PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 17 / 12 / 2015
N.º 7460 Pág. C13
_____ Caderno:

PLE 139/2015

LEI 2.723, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2015 a Dez/2015, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1°/1/2016.

Parágrafo único O reajuste a que se refere o "*caput*" do art. 1°, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a fracionar o reajuste autorizado por esta Lei, caso necessário, de acordo com as possibilidades da receita orçamentária do Município.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (15/12/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal